

LEI N.º 2070/02

“Altera a Ementa, o Parágrafo Único do Art. 5º, o Art. 13º, o Art. 14º e os Parágrafos 1º e 4º, todos da Lei n.º 1926/2000.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO,
Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - A Ementa da Lei n.º 1926/2000 passa a ter a seguinte redação:
“Dispõe sobre a Eleição de Diretores e Vice-Diretores nas Escolas Públicas Municipais.”

Art. 2º - O Parágrafo único do Art. 5º passa a ter a seguinte redação:
“Parágrafo único – A posse do Diretor e Vice-Diretor(es) ocorrerá ao final do ano letivo (30 de dezembro).”

Art. 3º - O Art. 13º passa a Ter a seguinte redação:
“Art. 13º - A Comissão Eleitoral será formada em Assembléia Geral, convocada por edital na primeira quinzena do mês de outubro para no décimo dia útil do mês de novembro do mesmo ano proceder-se a eleição do diretor e vice-diretor(es). A Assembléia será convocada pelo diretor.”

Art. 4º - O Art. 14º e Parágrafos 1º e 4º passam a Ter a seguinte redação:
“Art. 14º - Para dirigir o processo de eleições será constituída uma Comissão Eleitoral, que atuará também em grau de recurso.

.....

§ 1º - A Comissão Eleitoral, que se instalará na primeira quinzena do mês de outubro do último ano do mandato do diretor e vice-diretor, terá composição de 02 (dois) membros representantes dos professores, 01 (um) pai, 01 (um) aluno maior de 18 anos, 01 (um) representante dos funcionários. O presidente da Comissão será eleito dentre os seus membros.

§ 2º

§ 3º

§ 4º - A comunidade escolar (professores, alunos, pais e funcionários), com direito a voto, será convocada pela Comissão Eleitoral através de Edital na primeira quinzena do mês de outubro, para no décimo dia útil do mês de novembro proceder-se a eleição.”

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2002.

Registre-se e Publique-se

DR. MOACIR OTÍLIO ALVES
Prefeito Municipal

João Luiz Borges
Sec. de Adm. e Finanças